LEI 409 /2010

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORAES DO LOTEAMENTO RECANTO DOS 18 DE IPIGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação de Moradores do Loteamento denomina Recanto dos 18 de Ipiguá, a quem caberá a utilização de bens móveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, para serem destinados em confecções, promovendo o Projeto Costurart.

Artigo 2º- Caberá ao Município de Ipiguá entregar em caráter de Concessão de Uso, mediante contrato administrativo, estabelecendo as obrigações das partes, os bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipiguá, cadastrados no patrimônio municipal sob números 0894 (caseira simples motorizada), 0898 (caseira simples motorizada), 0962 (overloque industrial, 2101 (reta industrial e 2102 (reta industrial), para a finalidade constante no artigo anterior.

Artigo 3º - Os bens móveis indicados no artigo anterior, poderão, a qualquer época ser requisitados pela Prefeitura Municipal de Ipiguá, demonstrando sempre o interesse público.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 09 de Agosto de 2.010.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo